RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

Razão Social: _____.
CNPJ Nº: _____.
E-mail: _____.
Cidade: _____ Estado: _____.
Telefone: _____ Fax: _____.
Pessoa para contato: _____.
Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página www.portodafolha.se.gov.br.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura
CARIMBO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Porto da Folha/SE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: (cpl.portodafolha@gmail.com). Assinada, com carimbo do CNPJ.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto da Folha da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto da Folha (SE), ____ de _____ de 2019.

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA, pessoa jurídica e direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº. 10.319.517/0001-00, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento das empresas interessadas que fará realizar às **08:30 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2019**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça Padre Manoel de Oliveira, n°. 851, centro, Porto da folha/SE, a licitação em epígrafe, a qual tem como objeto a **Aquisição parcelada de Materiais de Artesanato, Expediente, Didático e Pedagógico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste erário público**, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº. 118/2013, e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 08/08/2014 e demais legislações pertinentes, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1. OBJETO

1.1. **Aquisição parcelada de Materiais de Artesanato, Expediente, Didático e Pedagógico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste erário público.**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2019 do Município de Porto da Folha, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentaria: 10022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Atividade: 4004 – OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000, 13110000, 13900000.

Atividade: 4005 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO BÁSICA
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 13900000.

Atividade: 4009 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000,13900000.

Atividade: 4012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Atividade: 6316 – PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO DO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000, 13110000.

Atividade: 6318 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000, 13110000.

Atividade: 6319 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000, 13110000.

Atividade: 6321 – INDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS – IGD SUAS
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000, 13110000.

Atividade: 6322 – INDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO PBF – IGD PBF
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000, 13110000, 13900000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo II - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8°. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

3.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados;

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório **(ANEXO V)**, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **carteira de identidade** ou outro documento equivalente. (No credenciamento deverá esta anexado cópia da **carteira de identidade** ou outro documento equivalente do representado e do representante **autenticado em cartório**)

4.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou documento equivalente.

4.3. Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com reconhecimento de firma, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão.

4.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão.**

4.5. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante;**

4.6. O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Propostas** ou **Documentação** relativo a este **Pregão.**

4.7. Nesse caso, o **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. O credenciamento a que se refere o item acima far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular **(Credenciamento – Anexo V),** com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8.1. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante, juntando para tanto o estatuto social, ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria.

4.8.2. **Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta**.

4.8.3. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitante**s ficarão em posse do **Pregoeiro**, à disposição dos **licitantes,** pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

5.1.1. Preços unitários e totais dos gêneros, em moeda corrente nacional;

5.1.1.1. Estes preços são fixos e irreajustáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação;

5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada no preâmbulo deste Edital;

5.1.2.1.As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.1.3. Marca dos gêneros cotados, onde couber;

5.1.4. Deverão, obrigatoriamente, ser cotados todos os itens de interesse da licitante, sob pena de desclassificação.

5.1.5 As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.2.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

5.2.2. Não atendam às exigências deste edital.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços, manifestamente, inexeqüíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

7. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 118/2013), e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

7.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio (**Anexo V**), poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Decreto acima referido, e para a prática dos demais atos do certame.

7.3. Aberta à sessão os interessados deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação **(Anexo III)**.

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se, imediatamente, ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

Fundo Municipal de Assistência Social de Porto da Folha
Razão Social da Empresa
Pregão nº. 008/2019
Envelope Nº 01 - Proposta de Preços

Fundo Municipal de Assistência Social de Porto da Folha
Razão Social da Empresa
Pregão n°. 008/2019
Envelope Nº 02 – Documentação de Habilitação

7.5. Os envelopes contendo as propostas de preço serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

7.6. Os recursos dos licitantes contra atos dos seus concorrentes e do pregoeiro, somente poderão ser formulados durante essa reunião.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.2. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5. Após esse ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente, pelo critério de menor preço sendo a adjudicação efetuada **por item**.

8.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. Sendo aceitável a oferta da primeira classificada, será somente dela solicitado o envelope contendo a documentação (envelope 02), e após, verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada na própria sessão.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por item**.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **por item**.

8.10. Ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens 8.7 e 8.9 poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que possa ser auferido preço melhor.

8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

8.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

8.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17. Para demais procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

9.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

9.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 9.3.7 a 9.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou da Declaração de Condição de ME ou EPP (**Anexo II – Modelo)**, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no ato do credenciamento.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

9.3.3. Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

9.3.3.1. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las

conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

9.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do prazo de validade;

9.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

9.3.7.1.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

9.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

9.5.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

9.7. Declaração sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, conforme modelo do **Anexo VI**;

9.8. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.10 Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

10. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, mediante petição por escrito, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, a mesma sendo protocolada na sede da Prefeitura Municipal;

10.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no sub item anterior receberá tratamento como mera informação;

10.3 - O pregoeiro decidirá sobre petições no prazo de 24 (vinte quatro) horas;

10.4 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital e caso essas alterações altere na formulação da proposta, será designada nova data para a realização do Pregão.

10.5 - dos atos e decisões relacionados com o pregão caberá recurso, nos seguintes casos:
a) julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;
b) anulação ou revogação do pregão;
c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração publica.

10.6 - o recurso de que trata a alínea "a" do sub item 10.5 dependerá de manifestação do licitante nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

10.7 - não serão aceitos como recursos alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.8 - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9 - os recursos de que tratam as alíneas "a" e "c" do sub item 10.5 deverão ser decididos no prazo de 05(cinco) dias úteis;

10.10 - a intimação dos atos referidos na alínea “b” do sub item 10.5 será feita mediante comunicação escrita;

10.11 - os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.12 - interposto o recurso de que tratam as alíneas “a e c”, do sub item 10.5 será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;

10.13 - o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.14 - Decidido (s) o (s) recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.15 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após homologado o resultado desta licitação, o Prefeitura Municipal de Porto da Folha convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

12.2. O prazo de validade dos gêneros, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

12.3. Deverá constar nas notas fiscais marca dos gêneros e o os itens com seus respectivos quantitativos impressos.

12.4. O transporte dos gêneros deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

12.5. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subseqüente à entrega dos gêneros, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Certidão Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011).

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Caberá ao chefe do Setor competente ou comissão designada para tal fim, atestar (em) o(s) fornecimento(s) dos objetos desta licitação.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

14.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

14.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

14.4. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer os gêneros objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

15.2 Os gêneros licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social de Porto da Folha localizado na cidade de Porto da Folha, no **horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira**.

15.3. A entrega dos gêneros deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos itens, no horário de 08:00 as 12:00 e horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até dois dias úteis contados a partir da solicitação.

15.4. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

15.6. Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

15.7. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

15.8. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porto da Folha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.9. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos gêneros ou comprometer a integridade do patrimônio público;

15.10. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

15.11. Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

15.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.13. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos gêneros a serem entregues, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

15.14. Entregar os gêneros objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, dentro do prazo estabelecido no item 15.2 deste Edital;

15.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

15.16. A Prefeitura Municipal de Porto da Folha, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.17. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 02 (dois) anos,** garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

16.1.1. Deixar de assinar contrato;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do **pregão;**

16.1.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Fizer declaração falsa;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia até o décimo quinto dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA

17.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora deverá ser remetidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, para o seguinte endereço: Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, centro, Porto da Folha/SE, CEP 49800-000, no prazo de estipulado pelo pregoeiro no ato da reunião de recebimento da sessão pública.
17.2. A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.
17.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
17.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18. DA VALIDADE DOS GÊNEROS

18.1. O prazo de validade dos gêneros, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em conseqüência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
19.2. A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da lei que rege a matéria.

20. DAS INFORMAÇÕES

20.1. O presente edital encontra-se disponível no setor de licitações (pregão) da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, situada na Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/SE, no horário das 08 h as 12 h, ou **através do endereço eletrônico cpl.portodafolha@gmail.com**.

20.2. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico **cpl.portodafolha@gmail.com**.

20.3. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de Porto da Folha, no horário das 08 h as 12 h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima, pelo e-mail informado **cpl.portodafolha@gmail.com**.

20.4. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE e publicado no: Diário Oficial do Município, site do TCE (Tribunal de Contas do Estado).

Porto da Folha(SE), 24 de Abril de 2019.

Rafael Oliveira Resende
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	**Objetivo:** Aquisição parcelada de Materiais de Artesanato, Expediente, Didático e Pedagógico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste erário público.

B	**Justificativa**: Diante da necessidade de atender os serviços da Secretaria vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, solicitamos a Aquisição de Materiais de Artesanato, Expediente, Didático e Pedagógico, expostos acima para que possam atender sua demanda.

C	**Da Vigência:** O prazo de vigência será a partir da assinatura do Termo Contratual até 31/12/2019.

D	Adjudicação do objeto: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

E	**Da Garantia e Validade dos Materiais Artesanato, Expediente, Didático e Pedagógico.**

E.1. O prazo de validade dos gêneros, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

F	**Das discrições e quantidades dos Materiais Artesanato, Expediente, Didático e Pedagógico**

MATERIAL DE ARTESANATO, EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ACETONA FRASCO 100 ML	UND	30			
2	AGULHA PARA COSTURA, Nº. 3	UNID	70			
3	AGULHA PARA COSTURA, Nº. 7	UNID	70			
4	AGULHA PARA CROCHÊ 3,5	UND	30			
5	AGULHA PARA PONTO RUSSO	UND	100			
6	AGULHA PRA MÁQUINA DE COSTURA Nº 11, PONTA ARREDONDADA	UND	30			
7	AGULHA PRA MÁQUINA DE COSTURA Nº 14 PONTA FINA	UND	100			
8	AGULHA PRA MÁQUINA DE COSTURA Nº 16 PONTA FINA	UND	30			
9	ALFINETE TAMANHOS VARIADOS (cabecinhas coloridas)	CAX	10			
10	ALFINETES	CX	30			
11	ALGODÃO EM BOLAS PACOTES 50GRAMAS	PCT	20			
12	ALICATES CABO DE PLÁSTICO DE CUTÍCULA	UND	50			

13	APITOS PLÁSTICO C/ 50 UND	PCT	20			
14	APONTADOR RETANGULAR PARA LÁPIS COM RESERVATÓRIO	UNID	80			
16	BACIA PLÁSTICA PARA MANICURE	UND	20			
17	BACIA PLÁSTICA PARA PEDICURE	UND	20			
18	BACIA PLÁSTICA PARA TINGIMENTO DE CABELO	UND	30			
19	BALÃO METALIZADO COM VÁLVULA, MODELOS DE DESENHOS INFANTIS FEMININOS E MASCULINOS, VAZIO, ACOMPANHA VARETA E SUPORTE, TAMANHO APROXIMADO DE 21CM DIÂMETRO, FORMATO REDONDO, MATERIAL POLIAMIDA (METALIZADO), PACOTE C/50 UNID, DE BOA QUALIDADE.	PCT	50			
20	BALÃO/BEXIGA EM ART. LATEX, TAMANHO 07, CORES VARIADAS, LISO, PACOTE C/50 UNID, DE BOA QUALIDADE	PCT	200			
21	BAMBOLÊ	UND	30			
22	BARBANTE 4/4 C/ 150 MTS	ROLO	30			
23	BARBANTE COLORIDO Nº 8 – 1KG	UND	03			
24	BASTÃO EM PVC PARA GINASTICA AERÓBICA	UND	40			
25	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COM DIVERSAS ESTAMPAS, APROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA E 100M DE COMPRIMENTO	UNID	12			
27	BOIA SALVA VIDA ADULTO TAMANHO VARIADO	UND	30			
28	BOIA SALVA VIDA INFANTIL TAMANHO VARIADO	UND	50			
29	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 15MM	UNID	45			
30	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 20MM	UNID	30			
31	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 35MM	UNID	30			
32	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 40MM	UNID	30			
33	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 50MM	UNID	30			
34	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 60MM	UNID	30			
35	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 70MM	UNID	30			
36	BOLA MINI BOLA DE FUTEBOL DE PLÁSTICO TAMANHO 2	UND	20			
37	BOLA PARA BASQUETE	UND	10			

38	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO	UND	20			
39	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO	UND	20			
40	BOLA PARA HANDEBOL	UND	5			
41	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N°40 MACIA NÃO TOXICA	UNID	80			
42	BOTÃO DECORADO	UNID	300			
43	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA, DUPLA, EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE MEDIDA APROXIMADA 26 CM X 33 CM	UNID	90			
44	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE PARA 170 LITROS	UND	6			
45	CAIXA DE MDF CRU TAMPA TAMANHO APROXIMADO 09X09X05	UNID	60			
46	CAIXA DE MDF CRU TAMPA TAMANHO APROXIMADO 20X20X08	UNID	120			
47	CAIXA EM MDF REDONDA COM TAMPA, TAMANHO APROXIMADO 24X24X12	UNID	60			
48	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA - C:36 X L:13 X A:24 CM	UNID	400			
49	**CAIXA TÉRMICA 32 LITROS** ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA INJETADAS, TAMPA SOPRADA E ISOLAMENTO EM ISOPOR, GARANTINDO A REFRIGERAÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS ARMAZENADOS. A CAIXA TÉRMICA AINDA POSSUI UM DESIGN QUE POSSIBILITA APOIAR DUAS LATAS NA PARTE SUPERIOR. CONTA COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE E POSSUI CAPACIDADE PARA ATÉ 49 LATINHAS DE 350 ML OU 6 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (DEITADAS OU EM PÉ).	UND	4			
50	CALCULADORA 12 DÍGITOS	UNID	40			
51	CANETA GEL PARA TRABALHOS COM PORCELANA FRIA PRETO E MARROM (PONTA FINA)	UND	06			
52	CANETA MARCADOR P/ TECIDO, CORES VARIADAS, CX C/ 12	CX	40			
53	CANETA PARA TECIDO AZUL TORQUESA	UND	10			
54	CANETA PARA TECIDO MARROM	UND	20			
55	CANETA PARA TECIDO PRETA	UND	10			
56	CANETA PARA TECIDO VERMELHA	UND	10			

57	CANETAS ESFEROGRÁFICAS CRISTAL COR AZUL, PRETA E VERMELHA, COM TAMPA E COM FURINHO A 6 CM DA BASE FINAL, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CX C/ 50	CX	70			
58	CANETINHA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES, FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	200			
59	CAPA DE CORTE DE CABELO PLÁSTICA	UND	20			
60	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNID	100			
61	CD - R GRAVAVEL 80 MIN 700 MB CX C/10 UNID	CX	05			
62	CD - R REGRAVÁVEL 80 MIN 700 MB CX C/10 UNID	CX	05			
63	CLAREADOR ACRÍLICO 37 ML	UND	10			
64	CLIPS 4/0 GALVANIZADO CX/50	CX	70			
65	CLIPS 6/0 GALVANIZADO CX/50	CX	70			
66	CLIPS NIQUELADOS 2/0 COM 500G	CX	50			
67	CLIPS NIQUELADOS 8/0 COM 500G	CX	50			
68	COLA BRANCA ESCOLAR, LAVÁVEL 40GRAMAS NÃO TÓXICA	UNID	300			
69	COLA BRANCA EXTRA 1 KG	UNID	40			
70	COLA COLORIDA COM GLITER, 35G, CORES VARIADAS, BOA QUALIDADE	UNID	120			
71	COLA COLORIDA, 23G – ESTOJO COM 6 - CORES VARIADAS	CX	50			
72	COLA DE ISOPOR 90 G	UNID	70			
73	COLA INSTANTÂNEA 20GR, PARA ARTESANATO	UNID	40			
74	COLA PARA DECOUPAGE MADEIRA 100G	UNID	30			
75	COLA PARA DECOUPAGE TECIDO 100G	UNID	30			
76	COLA PARA PORCELANA FRIA 1K	UND	20			
77	COLA PERMANENTE 250G	UND	20			
78	COLA UNIVERSAL 17G	UND	10			
79	COLCHONETE PARA GINÁSTICA	UND	20			
80	COLHER DE PAU TAMANHO GRANDE	UND	4			
81	CONDICIONADOR 5L	UND	6			
82	CONES P/ SINALIZAÇÃO 50 CM	UND	20			
83	CONFETE PCT DE 500 GR	PCT	120			

84	CORDÃO DOURADO PARA ARTESANATO	METRO	120			
85	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA TUBO 18ML	UNID	30			
86	CORTADORES SIMPLES PARA BISCUIT DESENHOS DIVERSOS 4CM	UND	10			
87	CORTADORES SIMPLES PARA BISCUIT DESENHOS DIVERSOS 5CM	UND	10			
88	CORTADORES SIMPLES PARA BISCUIT DESENHOS DIVERSOS 6CM	UND	10			
89	CORTADORES SIMPLES PARA BISCUIT DESENHOS DIVERSOS 6CM	UND	06			
90	CREME HIDRATANTE NÃO GORDUROSO PARA USO EM PORCELANA FRIA, POTE 250 GRAMAS	UND	04			
91	DESTACA TEXTO COR AMARELA, C/ 12 UND	CX	10			
92	EJETOR DE PLÁSTICO PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS COM PASTA ALIMENTÍCIA	UND	10			
93	ELÁSTICO N°. 10, 2,5 MM, BRANCO, ROLO COM 50 MTS	ROLO	30			
94	ELASTICO PACOTE COM 01 KG (PARA DINHEIRO)	PCT	6			
95	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OU PARDO TAMANHO 17X25 CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	20			
96	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OU PARDO TAMANHO 25X35 CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	20			
97	ESCOVA PROFISSIONAL PARA CABELO COM CERDAS NATURAIS E NYLON	UND	30			
98	ESMALTES CORES DIVERSAS	UND	100			
99	ESPAGUETE MACARRÃO PARA PISCINA	UND	50			
100	ESTÊNCIL DE ACETATO A4 VÁRIOS MODELOS PARA TRABALHO DE PINTURA EM TECIDO 15X20	UND	20			
101	ESTILETE ESTREITO, 18 MM, COM LAMINA E BASE EM PLÁSTICO	UND	40			
102	ETIQUETA ADESIVA TIPO LACRE PARA ENVELOPE, FORMATO REDONDO, CORES VARIADAS, ROLO COM 500 UND	ROLO	12			
103	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS FORMATO 25,40X101,60MM CAIXA 100FLS	CX	10			

104	EXTENSOR DE ELÁSTICO FITNESS	UND	40			
105	EXTRATOR PARA GRAMPO EM INOX RESISTENTE (DURO)	UNID	50			
106	EXTRUSORA PARA BISCUIT	UND	2			
107	FELTRO ESTAMPADO	METRO	50			
108	FELTRO LISO, CORES VARIADAS	METRO	50			
109	FIBRA DE SILICONE PARA ENCHIMENTO	KG	25			
110	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) LARGA 45MMX50 METROS	UNID	200			
111	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) ESTREITA COM 12MMX40METROS	UNID	200			
112	FITA DE CETIM - Nº 1 CORES VARIADAS, C/ 10 MTS	PEÇA	60			
113	FITA DE CETIM - Nº 3 CORES VARIADAS, C/ 10 MTS	PEÇA	60			
114	FITA DE CETIM - Nº 5 CORES VARIADAS, C/ 10 MTS	PEÇA	60			
115	FITA DE CETIM - Nº 9 CORES VARIADAS, C/ 10 MTS	PEÇA	60			
116	FITA FLORAL VERDE	UND	10			
117	FITA KRAFT 1-50MMX50 (MARROM)	UNID	90			
118	FOLHA DE EVA 40X60 BRILHANTE CORES VARIADAS	UNID	300			
119	FOLHA EM EVA 40 X48 ESTAMPADA	UNID	150			
120	FOLHA EM EVA 40 X48 PLUSH	UNID	150			
121	FOLHA EVA 40X48CM- CORES VARIADAS GRAMATURA 2MM	UNID	600			
122	FORMAS DE LETRAS E NÚMEROS EM PLÁSTICO PARA TRABALHO ARTESANAIS TAMANHO MÉDIO	KIT	04			
123	FORMINHAS DE SILICONE PARA BISCUIT DESENHOS DIVERSOS	UND	100			
124	GLITER EM PÓ CORES VARIADAS	KG	10			
125	GOMA LACA ACRÍLICA BRILHANTE 100 ML	UNID	30			
126	GOMA LACA ACRÍLICA FOSCA 80 ML	UNID	30			
127	GRAMPEADORES 20/6 GRANDE DE MESA	UNID	60			
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM 5000	CX	60			

129	GRAMPO TRILHO DE METAL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	15			
130	HALTERES DE 1KG	UND	20			
131	HALTERES DE 500KG	UND	10			
132	HALTERES PARA HIDROGINÁSTICA PAR	UND	40			
133	HIDRATANTE CORPORAL SEM GORDURA 500G	UND	20			
134	ISOPOR 10MM	UNID	45			
135	ISOPOR 20MM	UNID	45			
136	ISOPOR 30MM	UNID	45			
137	JUNTA COLORIDA	METRO	45			
138	JUNTA CRUA	METRO	45			
139	KIT CORTADORES DE PLÁSTICO REDONDOS PAR POTES 10 PEÇAS PARA TRABALHO ARTESANAIS TIPO DEROCAÇÃO EM POTES DE VITRO	KIT	3			
140	KIT DE ESTECAS 12 PEÇAS	KIT	5			
141	KIT(03) 01 VERNIZ CRAQUELÊ INCOLOR,MAIS 2 TINTA CRAQUELÊ DE COR 37ML	KIT	30			
142	KITS BEBE MDF CRU CONTENDO, BANDEJA TAMANHO APROXIMADO 35X15CM E TRÊS CAIXAS, TAMANHO APROXIMADO 10X9CM, 13X9CM E 17X9CM	KIT	60			
143	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES- FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	50			
144	LÁPIS GRAFITE PRETO N°. 2, C/ 144 UND, FABRIC NACIONAL	CX	30			
145	LETRA DE MDF CRU TAMANHO APROXIMADO 20,5X18X01 CM	UNID	100			
146	LINHA PARA COSTURA, CORES VARIADAS C/ 600MTS (ALGODÃO E POLIESTER)	UNID	120			
147	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	UNID	30			
148	LIXA PARA PÉS	UND	20			
149	LIXA PARA UNHA	UND	300			
150	LIXEIRA EM MDF CRU TAMANHO APROXIMADO 25 X 17 X17	UNID	60			
151	LIXEIRO PARA ESCRITÓRIO TELADO CAPACIDADE 8 LITROS	UNID	20			

152	LUVAS DE BORRACHA CAIXA COM 100 UND	CAX	02			
153	LUVAS DESCARTÁVEIS MÉDIA CX. C/ 100	CAX	6			
154	MANTA DE FIBRA DE SILICONE PARA ENCHIMENTO, APROXIMADAMENTE 1,50M DE ALTURA	METRO	60			
155	MÁSCARA PARA HIDRATAÇÃO 500G	UND	20			
156	MASSA DE MODELAR, 180G, C/12 CORES, BASE DE AMIDO NÃO TOXICA	CX	20			
157	MASSA PARA PORCELANA FRIA	UND	20			
158	MOLDE DO ALFABETO TAM G C/26 UND	UNID	30			
159	MOLDE NUMÉRICO TAM G C/26 UND	UNID	30			
160	NOVELOS DE LÃ NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 65% ALGODÃO, 35% POLIÉSTER, Nº 6, CORES VARIADAS	UNID	120			
161	ÓCULOS INFANTIL PARA NATAÇÃO	UND	60			
162	ÓLEO DE BANANA 100ML	UND	15			
163	OLHOS MOVEIS SEM PESTANA DIVERSOS TAMANHOS	PARES	300			
164	PALITO DE CHURRASCO C/100	PCT	15			
165	PALITO DE PICOLÉ C/100	PCT	15			
166	PALITO PARA UNHA EM AÇO	UND	20			
167	PALITO PARA UNHA EM MADEIRA	UND	100			
168	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS 60X40CM FOLHA	UNID	200			
169	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UNID	600			
170	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS	UNID	450			
171	PAPEL COUCHE ADESIVO A4 PACOTE COM 100	PCT	120			
172	PAPEL COUCHE COM BRILHO A4 180G PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	120			
173	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	UNID	200			
174	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS	UNID	300			
175	PAPEL MADEIRA	UNID	100			
176	PAPEL MANTEIGA 1 METROS X 20 CM	ROLO	15			
177	PAPEL MICROANDULADO CORES DIVERSAS	UNID	300			
178	PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA C/10 RESMAS	CX	80			

179	PAPEL VERGET COM 120 DE GRAMATURA CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	10			
180	PASSA FITA EM ALGODÃO NA COR BRANCA	METRO	300			
181	PASTA AZ ESTREITA	UNID	120			
182	PASTA AZ LOMBO LARGO INDICATIVO REMOVÍVEL 28 CM X 34 CM	UNID	300			
183	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO DE PLÁSTICO	UNID	6000			
184	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE S/ ELÁSTICO DE PLÁSTICO	UNID	600			
185	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO CORES VARIADAS	UNID	600			
186	PASTA SUSPENSA	UNID	450			
187	PENTE DE PLÁSTICO MÉDIO	UND	200			
188	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30			
189	PERFURADOR DE FERRO MÉDIO	UNID	40			
190	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE TIPO CARBEX 2002 PERFURAÇÃO MÍNIMA 60 FOLHAS	UNID	20			
191	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM DUAS UND	UNID	80			
192	PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM COM DUAS UND	UNID	80			
193	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	UNID	100			
194	PINCEL BROCHA PEQUENA CERDAS MACIA 835 2/0	UND	20			
195	PINCEL CHANFRADO N 12 CERDAS MACIA	UNID	60			
196	PINCEL CHANFRADO N10 CERDAS MACIA	UNID	60			
197	PINCEL ESCOLAR N°. 08 CERDAS MACIA	UNID	100			
198	PINCEL N 00	UNID	60			
199	PINCEL N 16	UNID	60			
200	PINCEL N 20	UNID	60			
201	PINCEL REDONDO N º6	UND	20			
202	PINCEL REDONDO Nº 0	UND	20			
203	PINCEL REDONDO Nº 10	UND	20			

204	PINCEL REDONDO Nº 14	UND	20			
205	PINCEL REDONDO Nº 8	UND	20			
206	PISTOLA PARA COLA QUENTE (COLA FINA) BOA QUALIDADE	UNID	40			
207	PISTOLA PARA COLA QUENTE (COLA GROSSA) BOA QUALIDADE	UNID	30			
208	PORTA CANETA/PAPEL/CLIPS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU FUME	UNID	30			
209	PORTA FRALDA EM MDF TAMANHO APROXIMADO 28 X 14 X 25 CM	UNID	60			
210	PORTA RETRATO BABY MDF CRU TAMANHO APROXIMADO 23X17CM	UNID	60			
211	PORTA RETRATO MDF CRU TAMANHO APROXIMADO DE 10X15	UND	80			
212	POST-IT 4 BLOCOS 653 38X50MM EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	CX	30			
213	POTE DE VIDRO COM TAMPA GRANDE	UND	30			
214	POTE DE VIDRO COM TAMPA MÉDIO	UND	50			
215	POTE DE VIDRO COM TAMPA PEQUENO	UND	100			
216	PRANCHETA DE COMPENSADO PARA ANOTAÇÕES	UNID	100			
217	PRESILHA DE CABELO TIPO PIRANHA EM PLÁSTICO	UND	200			
218	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO-POTE COM 100ML	UND	05			
219	REFIL DE COLA QUENTE COM GLITER	UNID	300			
220	REFIL DE COLA QUENTE FINA	UNID	300			
221	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	UNID	300			
222	RÉGUA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO 30CM	UNID	200			
223	RISCOS PARA PINTURA EM TECIDO DESENHOS VARIADOS	UND	50			
224	ROLO COM TEXTURA PARA BISCUIT	UND	5			
225	ROLO DE ESPUMA PARA DECOUPAGE CILINDRO 100 MM DE LARGURA X 32 MM	UNID	40			
226	ROLO DE MASSAS EM MADEIRA	UND	3			
227	SAQUINHOS TRANSPARENTES PARA LEMBRANCINHAS TAMANHO 15X20 PCT COM 100 UNIDADES	PCT	05			
228	SAQUINHOS TRANSPARENTES PARA LEMBRANCINHAS TAMANHO 20X30 PCT	PCT	05			

	COM 100 UNIDADES					
229	SERPENTINA PCT COM 10 ROLOS	PCT	60			
230	SHAMPOO 5L	UND	10			
231	TAPETE EMBORRACHADO EM E.V.A., ATÓXICO, ANTIDERRAPANTE, COLORIDO. CONTÉM LETRAS DO ALFABETO DE 0,20 X 0,20 M CADA UMA, FORMANDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 0,96 M²	UNID	45			
232	TECIDO EM ALGODÃO, VARIAS ESTAMPAS	METRO	150			
233	TECIDO PARA PINTURA BRANCO OXFORD					
234	TESOURA DE AÇO PARA MANICURE PEQUENA	UND	20			
235	TESOURA DE PICOTAR INOXIDAVEL GRANDE	UNID	15			
236	TESOURA INOXIDÁVEL GRANDE COM PONTA, 25 CM E CABO DE PLÁSTICO 1ª QUALIDADE	UNID	30			
237	TESOURA PARA TECIDO1ª QUALIDADE	UNID	45			
238	TESOURA PROFISSIONAL PARA CORTE DE CABELO MÉDIA1ª QUALIDADE	UND	20			
239	TINTA ACRÍLICA BRANCA À BASE DE ÁGUA 60 ML	UNID	120			
240	TINTA ACRÍLICA, CORES VARIADAS	UNID	60			
241	TINTA ACRIPUFF 35ML KIT COM 10 UND	KIT	20			
242	TINTA DIMENSIONAL METALLIC RELEVO 3D CORES VARIADAS	UND	30			
243	TINTA FACIAL C/ 5 CORES	CX	30			
244	TINTA FACIAL PARA PINTURAS EM ROSTO EXTRA MACIA CONTENDO 10 POTES DE 4G	PCT	20			
245	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES PRIMARIAS NÃO TOXICA	CX	75			
246	TINTA P/TECIDO 37ML C/12 CORES VARIADAS	CX	15			
247	TINTA PARA CABELOS CORES VARIADAS	UND	100			
248	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UNID	15			

249	TINTA SPRAY LATA 350 ML PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATOS (MADEIRA, FERRO, ETC.), CORES VARIADAS	UNID	45			
250	TINTA TOQUE DE SEDA 80ML CORES VARIADAS	UNID	60			
251	TINTAS ACRÍLICA BRILHANTE 37 ML CORES VARIADAS	UND	200			
252	TINTAS PARA TECIDO CORES VARIADAS	UND	300			
253	TNT- (TECIDO NÃO TECIDO) 1.40 LARGURA VARIAS CORES	METRO	150			
254	TOALHA SOCIAL 29x46	PEÇAS	200			
255	TOUCA PARA LUZES	UND	20			
256	TOUCA PARA NATAÇÃO SILICONE ADULTO	UND	50			
257	TOUCA PARA NATAÇÃO SILICONE INFANTIL	UND	50			
258	TOUCA TÉRMICA PARA CABELO	UND	20			
259	UMEDECEDOR DE DEDO COM 12G GEL NÃO TÓXICO LIGEIRAMENTE PERFUMADO	UNID	90			
260	VASELINA	UND	10			
261	VELCRO PRETO, BRANCO	METRO	60			
262	VERNIZ VITRAL TRANSPARENTE, COM 100ML	UND	10			
263	VÍES ESTAMPADO 55MM COM 20 CM	UND	25			
264	VIÉS ESTAMPADO, 35 MM	PEÇA	45			
265	VÍES LISO 55MM COM 20CM	UND	25			
266	VIÉS LISO, CORES VARIADAS, 35 MM	PEÇA	50			
****	**VALOR TOTAL**>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	******	******	*******		

***** Deverá informar <u>MARCA</u> dos materiais cotados.**

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

D E C L A R A Ç Ã O (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

A _____ (NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ___ de _____ de 2019.

_____
Diretor ou Representante Legal
C.I.:
CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° . 008/2019.
OBJETO Aquisição parcelada de Materiais de Artesanato, Expediente, Didático e Pedagógico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste erário público.

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____e do CPF n° _____, DECLARA, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 008/2019 da Prefeitura de Porto da Folha.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2019.
OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Artesanato, Expediente, Didático e Pedagógico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste erário público.

____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? **Sim ( ) Não ( )**

_____

(data)

_____

representante legal

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao Município de Porto da Folha, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura Municipal de Porto da Folha, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n°. 008/2019.

(local e data)

_____

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2019.
OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Artesanato, Expediente, Didático e Pedagógico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste erário público.

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE** E A EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE.

O Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha, com endereço à Rua: Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ./MF sob o nº. 14.862.038/0001-88, representada neste ato pela sua Secretária de Assistência Social, a Sra. TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO**,** doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, representada pelo Srº. _____, RG n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Aquisição parcelada de Materiais de Artesanato, Expediente, Didático e Pedagógico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste erário público, descritos neste Edital e seus Anexos, conforme descrito nos itens da CONTRATADA adjudicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão n°. 008/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros Alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho deste município, descritos no edital, o Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha pagará à CONTRATADA a importância global de R$ _____ (_____), parceladamente, de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/PCT	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
****	VALOR TOTAL>>>					

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subseqüente à entrega dos gêneros solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Certidão Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos gêneros, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I-Fornecer os gêneros objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
II- Os gêneros Alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social deste município, licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha na cidade de Porto da Folha, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira.

III- A entrega dos gêneros Alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social deste município, deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos gêneros, no horário de 08:00 as 12: horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até dois dias úteis contados a partir da solicitação.
IV- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
VI - Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
VII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
VIII - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porto da folha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
IX- Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos gêneros ou comprometer a integridade do patrimônio público;
X - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
XI - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
XII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
XIII - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos gêneros a serem entregues, de acordo com a necessidade de cada Secretaria;
XIV - Entregar os gêneros objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
XVI - A Prefeitura Municipal de Porto da Folha, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
XVII - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019.

Unidade Orçamentaria: 10022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Atividade: 4004 – OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Atividade: 4005 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO BÁSICA
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Atividade: 4009 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.
Atividade: 4012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Atividade: 6318 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Atividade: 6321 – INDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS – IGD SUAS
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO

O Município só aceitará os gêneros que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO N°. 008/2019, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os gêneros considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser

substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega dos gêneros, para efeito de posterior verificação da conformidade do item entregue com a especificação pretendida;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

O prazo de validade dos gêneros, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

Deverá constar nas notas fiscais marca dos gêneros e o nº dos itens com seus respectivos quantitativos impressos.

O transporte dos gêneros deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, até o décimo quinto dia sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

(Art. 67, Lei n° 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado nesta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Porto da folha/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da folha (SE), ___de _____ de 2019.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____